



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 17/70, de 14/setembro/1970.-

SÚMULA: cria crédito especial para aquisição de uma área de terreno onde se situa a fonte d'água potável que serve a cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal, saniono a seguinte Lei:

Artigo 1º)-É criado um crédito especial no valor de Cr\$=10.000,00 (dez mil, cruzeiros) destinado a aquisição / de uma área de terreno medindo 11.178,00 m2 (onze mil, cento e oito metros quadrados);

§ 1º)-Na área de terreno referida situa-se a fonte e captação d'água potável que serve esta cidade;

§ 2º)-A aquisição visa a transferência / para o patrimônio e domínio do Município a fonte d'água referida no parágrafo anterior dêste Artigo, devendo o Poder Executivo tomar as providências necessárias para que a mesma seja protegida;

§ 3º)-A área de terreno está definida pelo levantamento planimétrico elaborado pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura e que passa a integrar esta Lei;

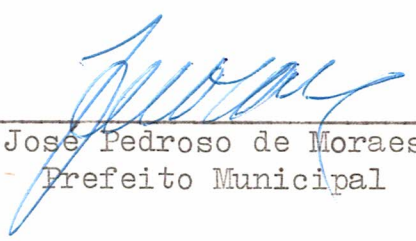
Artigo 2º)-É reservado ao Senhor Sebastião Martins o direito de utilizar água para uma residência, gratuitamente, correndo por sua exclusiva conta as despesas de instalações de qualquer natureza, bem como a manutenção dessas instalações para o reclaque da água;

§ 1º)-O direito referido neste artigo deverá constar da escritura pública a ser lavrada e as instalações / obedecerem as normas da Prefeitura ou estar por ela aprovada;

Artigo 3º)-Servirá como recursos para atender as despesas de que trata o Artigo 1º desta Lei a redução, em igual importância da rubrica 6.0 - 6.4 / 4.1.1.3 do Orçamento Vigente / (Lei M. nº 13/69 de 1º/dezembro/69) motivada pela redução das importâncias a serem pagas no presente exercício em favor do D.E.R.

Artigo 4º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 1970.-



José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal